

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

28/2023

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDENCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA (200346)

OBJETO

Aquisição de gás Hélio grau analítico 5.0 em cilindros para o Laboratório de Química Forense do SETEC/SR/PF/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.277,50

DATA DA SESSÃO

De 28/09/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/BA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31615395/2023-CPL/SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08255.006320/2023-98

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2023

(Processo Administrativo n.º 08255.006320/2023-98)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, por meio da CPL/SR/PF/BA, sediada Av. Engenheiro Oscar Pontes, Bairro: Água de Meninos 339, Cep:40.460-001, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/09/2023

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-59-7.* *Os cilindros fornecidos devem obedecer o regime de comodato.	374983	m³	42,5 a 50m³	R\$ 545,55	R\$ 27.277,50
					VALOR TOTAL	R\$ 27.277,50

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de gás Hélio 5.0 analítico, com entrega em cilindros em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos, especialmente no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de

Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A definição exata do volume adquirido dependerá do fornecedor que proporcionar o menor preço por metro cúbico (R\$/m³) e for capaz de fazê-lo com os cilindros adequados (8,5m³/cilindro a 10,0m³/cilindro) às exigências do Termo de Referência e apresentada proposta conforme modelo do Anexo I deste Aviso.

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o preço e demais características, conforme modelo do Anexo I deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.

3.2.2. Não será aceito valor acima do máximo previsto para a contratação.

3.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Minuta de contrato e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele

abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

[8.1.12.](#) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Formulário para apresentação de proposta de preço

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

DESPACHO

I - Equipe demandante de acordo com os termos do edital.

II - Ao Ordenador de DESPESA para assinatura.

Data de assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA

Perita Criminal Federal - Mat: 20187

Chefe Substituta do SETEC/SR/PF/BA

Data de assinatura digital.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Estado da Bahia
ORDENADOR DE DESPESA



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 22/09/2023, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA, Superintendente Regional**, em 24/09/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31615395&crc=A0A2AA08.
Código verificador: **31615395** e Código CRC: **A0A2AA08**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Referência: Processo nº 08255.006320/2023-98

SEI nº 31615395



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2023
(Processo Administrativo n.º 08255.006320/2023-98)

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (NÚMERO DO CNPJ OU CPF), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador da carteira de identidade nº (NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE), e do CPF nº (NÚMERO DO CPF), e-mail (ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO), telefone (NÚMERO), para os fins da Dispensa Eletrônica nº 28/2023, referente à **AQUISIÇÃO DE GÁS HÉLIO 5.0 ANALÍTICO, COM ENTREGA EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-59-7.	374983	m ³	_____	R\$ _____	R\$ _____
					VALOR TOTAL	R\$

1. Proposta total: R\$ _____ (valor por extenso);

2. Proposta por m³: R\$ _____ (valor por extenso);

3. Discriminação do produto: _____ m³ (valor por extenso) de GÁS COMPRIMIDO _____ (descrever o produto) em _____ (valor por extenso) cilindros de capacidade de _____ (valor por extenso) por cilindro, marca _____, fabricante _____, origem _____ (especificar se produto importado ou nacional).

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, que serão realizadas às expensas deste proponente;

5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6. Declaro que tenho ciência de que:

6.1. Os cilindros designados para o armazenamento do gás hélio 5.0 adquirido deverão ser submetidos ao regime de comodato durante todo o período de uso, garantindo que a contratante detenha o direito de utilizá-los temporariamente em local por ela designado, sem quaisquer ônus adicionais relativos à manutenção, alocação ou quaisquer outros. Após esgotamento completo do gás no cilindro, a Contratada será autorizada a efetuar a retirada dos cilindros.

6.2. A disponibilização dos gases deverá ocorrer em um total de até três entregas distintas. Sendo que o contrato de comodato de aplicará a, no máximo, três cilindros simultaneamente.

6.3. Ao término da utilização do gás, a Contratada deverá retirar os cilindros, sendo a contratante responsável pelo bom estado de conservação e funcionamento.

7. Declaro que tenho ciência dos termos do edital, Termo de Referência, Minuta Contratual e Estudo Técnico Preliminar, estando a proposta de acordo com tais exigências.

8. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (valor por extenso) dias (validade mínima de 60 dias).

Local e data.

Assinatura
(proprietário/representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 18/09/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31486572&crc=B520770D.
Código verificador: **31486572** e Código CRC: **B520770D**.

Referência: Processo nº 08255.006320/2023-98

SEI nº 31486572



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/BA

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 08255.006320/2023-98

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gás Hélio 5.0 analítico, em regime de comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-59-7.* *Os cilindros fornecidos devem obedecer o regime de comodato.	374983	m ³	42,5m ³ a 50m ³	R\$ 545,55	R\$ 27.277,50
					VALOR TOTAL	R\$ 27.277,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.277,50 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. A definição exata do volume adquirido dependerá do fornecedor que proporcionar o menor preço por metro cúbico (R\$/m³) e for capaz de fazê-lo com os cilindros adequados (capacidade entre 8,5m³/cilindro a 10,0m³ /cilindro).

1.7. O comodato de cilindros para armazenamento dos gases especificados nos itens, se dará efetivamente de forma **GRATUITA, sem nenhum repasse de custos oriundos à Contratante**. Após esgotamento completo do gás no cilindro, a Contratada será autorizada a efetuar a retirada dos cilindros.

1.7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, em até três entregas, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.7.2. A Contratada, **à suas expensas, deverá entregar os produtos**, de acordo com a descrição do item constante neste Termo de Referência

1.8. Ao término da utilização do gás, a Contratada deverá retirar os cilindros, sendo a contratante responsável pelo bom estado de conservação e funcionamento.

1.9. - O Objeto desta contratação deverá ser entregue no seguinte endereço:

Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia - SR/PF/BA Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador/BA - CEP: 40.460-130

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme DFD 62/2022, UASG do DFD 200346.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1.1. Nesta licitação não foram incluídos critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez que não há impacto ambiental direto no fornecimento dos materiais pleiteados.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.3.1. Na presente contratação não há vedação de utilização de marca/produto.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.1.5 Da entrega dos gases e utilização dos cilindros:

4.1.5.1 A Contratante deverá receber o gás adquirido em até três remessas distintas, e, para esse fim, será aplicado o regime de comodato, de forma gratuita, a um máximo de três cilindros em uso simultâneo.

4.1.5.2 A Contratante terá o direito de utilizar temporariamente os cilindros fornecidos para acondicionamento do gás hélio, mediante concessão de regime de comodato, sem que incorra em quaisquer custos suplementares. Os cilindros permanecerão com a Contratante até que o gás adquirido seja consumido integralmente, momento em que poderá ser realizada sua coleta pela contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não implicarão quaisquer ônus adicionais, exceto os custos previstos para aquisição do gás hélio especificado neste Termo de Referência.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens será distribuído ao longo de um período de um ano, dividido em três remessas de acordo com as demandas do Setor responsável. A primeira entrega deverá ser concluída dentro de um prazo máximo de 10 dias a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 As remessas subsequentes serão entregues com base em pedidos formais da Contratante, sendo obrigatório o cumprimento da entrega dentro do prazo máximo de dez dias após a solicitação, respeitada a vigência do contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data estipulada pela Administração, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer encargo adicional relacionado à entrega e/ou uso de cilindros nesta aquisição.

5.5 Após o esgotamento do gás contido no cilindro, a Contratada será autorizada a efetuar a coleta do mesmo.

5.6. Os bens deverão ser entregues, às expensas da contratada, no seguinte endereço:

Endereço: Avenida Engenheiro Oscar Pontes, 339
Bairro: Água de Meninos
Cidade/UF: Salvador/BA
Horário de recebimento do material: de segunda à sexta-feira
Manhã: 8:30 até 11:00
Tarde: 13:00 até 16:00
Telefone para contato: (71) 3319-6000/ (71)3319 6201
E-mail para contato: rosa.rmpo@pf.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, em até três remessas distintas.

8.2.1. O fornecimento do objeto deste contrato será realizado de forma parcelada, dividido em até três remessas distintas, conforme as necessidades e demandas do Setor responsável.

8.2.2. A primeira remessa será entregue e concluída no prazo máximo de 10 dias a contar a partir da data de assinatura deste contrato.

8.2.3. As remessas subsequentes serão entregues com base em pedidos formais da Contratante, os quais deverão ser enviados por escrito e de acordo a necessidade desta. O prazo máximo para a conclusão de cada remessa subsequente será de dez dias a contar da data formal de pedido, desde que esteja dentro da vigência do contrato.

8.2.4. O Contratado será responsável por assegurar que os bens entregues em cada remessa estejam em conformidade com as especificações e requisitos estipulados neste contrato.

8.2.5. Qualquer alteração no cronograma de entregas ou nas condições de fornecimento deverá ser formalmente acordada pelas partes mediante um aditamento a este contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica 8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros

documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; 8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.277,50 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO N° 1658/2023

Salvador, data da assinatura digital

ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA

Perita Criminal Federal - Mat: 20187

Chefe Substituta do SETEC/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 13/09/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31463814&crc=6FFCE269.

Código verificador: **31463814** e Código CRC: **6FFCE269**.

MINUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.P. - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/BA

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08255.006320/2023-98

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

[1]

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) **FORNECIMENTO DE BENS**

Minuta extraída em 24/08/2023 do site da Advocacia-Geral da União / Consultoria-Geral da União no endereço eletrônico <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>.

PROCESSO Nº 08255.006320/2023-98

TERMO DE CONTRATO Nº **XXX**/2023 – SR/PF/BA

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº **XX/2023 -**
SR/PF/BA, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA E A
EMPRESA **XXXXXXXXX**

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA, com sede na Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.460-130, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0022-60, neste ato representada pelo Superintendente Regional, FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.289.566-03, portador da Carteira de Identidade nº MG10996994 - SSP/MG, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 334, de 24 de janeiro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 17-C, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2 - Edição Extra, pág. 28, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.633, de 23 de fevereiro de 2023, do Diretor-Geral Substituto da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 038, de 24 de fevereiro de 2023, págs. 11, 12 e 13, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, sediada na **XXX**, CEP: **XXX**, em **XXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **XXX (nome e função no contratado)**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX**, expedida pela SSP/BA e CPF nº **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08255.006320/2023-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás Hélio 5.0 analítico, em regime de comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE [2]	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440- 59-7. * *Os cilindros fornecidos devem obedecer ao regime de comodato.	374983	m ³	42,5-50m ³	R\$ 545,55	R\$ 27.277,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de ___/___/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (xxxxxxxxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, locação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O contratante concorda em efetuar o pagamento pelos serviços contratados de acordo com o volume (m³) de cada entrega realizada. Após a conclusão de cada entrega, o contratado emitirá uma fatura correspondente, detalhando o volume entregue, a taxa de preço aplicada por metro cúbico e o valor

total devido.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.13. Comprometer-se a fornecer o cilindro adequado para o acondicionamento do gás contratado (doravante denominado "Cilindro") em regime de comodato e em conformidade com as especificações técnicas acordadas entre as partes.

8.1.14. Disponibilizar o Cilindro no local designado pela Contratante, de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante ou conforme acordado entre as partes.

8.1.15. O Cilindro fornecido pelo Contratado permanecerá no local designado pela Contratante durante o período de utilização do gás, o qual será especificado em cada transação ou acordo separado entre as partes.

8.1.16. Durante o tempo em que o Cilindro estiver sob a custódia da Contratante, o Contratado não poderá cobrar qualquer custo adicional relacionado à sua utilização, armazenamento ou manutenção.

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa:**

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1

II. Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030) 3011 - MATERIAL QUIMICO

V. Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG23)

VI. Nota de Empenho: **XXX**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador/BA, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

[1] Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta - Compras

Atualização: junho/2022

[2] A definição exata do volume adquirido dependerá do fornecedor que proporcionar o menor preço por metro cúbico (R\$/m³) e for capaz de fazê-lo com os cilindros adequados (8,5m³/cilindro a 10,0m³ /cilindro)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VALTER NEVILLE DE CARVALHO JUNIOR**, Gestor de Contrato, em 12/09/2023, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 13/09/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31314297&crc=A3FDDE1B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31314297&crc=A3FDDE1B).

Código verificador: **31314297** e Código CRC: **A3FDDE1B**.

Referência: Processo nº 08255.006320/2023-98

SEI nº 31314297

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se da aquisição de **gás hélio (código do material 374983)**, grau analítico, pureza mínima 5.0 (99,999%) para uso em equipamento de cromatografia gasosa/espectrometria de massas do Grupo de Perícias de Química do Setor Técnico-Científico da SR/PF/BA. O gás hélio é imprescindível aos exames cromatográficos empregados na análise de diversos produtos químicos apreendidos na circunscrição da SR/PF/BA e de outras superintendências. Entre estes compostos, incluem-se drogas ilícitas, medicamentos, combustíveis, agrotóxicos e outros produtos químicos sob investigação policial.

A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 006/2006/GAB/DITEC, de 27 de julho de 2006, dispõe sobre a padronização de procedimentos e métodos para fins de exames químico-analíticos no âmbito da perícia criminal de química forense. Ela determina que as análises para confirmação inequívoca da identidade de uma determinada substância (Exame Definitivo) devem ser baseadas em uma das combinações de técnicas do tipo A ou B. As técnicas do tipo A são aquelas com maior poder discriminatório, dentre as quais se insere a cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (CG-MS), técnica ouro do universo forense capaz de separar misturas e identificar os componentes pelo uso de detector específico.

Além da exigência do uso de cromatografia, é importante destacar que a PF, na sua atividade junto a portos, aeroportos e Correios, tem identificado uma miríade de diferentes substâncias denominadas Novas Substâncias Psicoativas - NSP. O estudo e elucidação deste grupo heterogêneo de substâncias requer a utilização de técnicas de cromatografia associada a detectores sensíveis. O gás especial hélio é insumo necessário para o funcionamento desta técnica e indispensável para a produção de laudos definitivos.

Trata-se de insumo de consumo rotineiro (SEI-PF 08375005296/2019-27 e SEI-INC/DF 08201.000598/2019-09) e estima-se que cada carga do produto adquirido deve durar de 3 a 6 meses dependendo da demanda de material encaminhado à análise pericial, que é função do número e do tipo de apreensões.

Nesse Projeto Básico são aplicáveis as INs nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e nº 2, de 30 de abril de 2008, relativa aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de materiais pela administração pública federal direta e aos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Técnico Científico da Polícia Federal na BA - SETEC/SR /PF/BA	ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O quantitativo da contratação pode variar entre 42,5m³ e 50m³ pois as cargas de gás no cilindro variam conforme o fornecedor. Na aquisição o fornecedor deve entregar cilindros com carga da gás unitária compatível com as práticas de mercado, ou seja volume total de gás de 8,5m³ a 10,0m³ por cilindro, não excedendo a pressão de serviço de 200bar (3000psi) no manômetro, que equivale aproximadamente a 10m³ de gás (Para os cilindros de capacidade hidráulica de 50 litros e pressão de trabalho no início da faixa limite – 200bar).

Gás Hélio para instrumentação analítica - Especificações

Método Analítico - Detector	CAMAT	Gás	Faixa concentração	Denominação	Quantidade	Equivalente em cilindros
CG-MS	374983	Hélio (He)	99.999%	He 5.0 analítico	42,5-50 m ³	5

1. Conteúdo total de hidrocarbonetos menor que 0,5ppm (zero vírgula cinco partes por milhão), oxigênio molecular menor que 1ppm (uma parte por milhão), água menor que 2ppm (duas partes por milhão), nitrogênio molecular menor que 5ppm (cinco partes por milhão), gás carbônico menor que 1ppm (uma parte por milhão) e monóxido de carbono menor que 1ppm (uma parte por milhão).
2. O gás hélio na pureza acima especificada possibilita separação na coluna cromatográfica, ionização e correta identificação dos fragmentos em detectores de massa. O resultado analítico se caracteriza por níveis de seletividade e especificidade que permitem a comparação dos dados obtidos com bibliotecas de fragmentação produzidas por diversas instituições especializadas.
3. A carga de gás será trazida e deixada em cilindro tipo T lacrado (B-50), em aço carbono, conexão WM1/ABNT 245-1/CGA 580, pressão de serviço de aproximadamente 3000psig, com diâmetro de 235mm, comprimento de 1425mm, peso médio líquido de 61kg e capacidade volumétrica em água de 50 litros ou equivalente em capacidade de gás de até 10m³.
4. O cilindro deve estar em boas condições e com validade igual ou superior a 5 anos, sendo específico para gás hélio e respeitando as especificações ABNT EB-926 e DOT 3AA.
5. Todo cilindro deve conter seu capacete protetor, identidade visual específica para o gás hélio e rótulo de identificação que especifique o nome do gás, grupo de risco, código da etiqueta, simbologia de risco, classe do produto, número da conexão, grau de pureza e classificação do produto (número ONU).
6. O transporte e substituição dos cilindros será realizado pela empresa vencedora, cabendo à mesma garantir o transporte, manuseio e substituição em respeito às normas de segurança, prescrições da ABNT e do Ministério dos Transportes para o transporte de cargas ou produtos perigosos.
7. O cilindro deve conter ainda rótulo de corpo com as informações básicas para o correto manuseio do produto com telefone do sistema de atendimento de emergência.
8. Disponibilização de sistema de atendimento de emergência, funcionando 24 horas por dia, inclusive em feriados e finais de semana, que oriente os clientes quanto aos procedimentos apropriados na ocasião de acidentes.

5. Levantamento de Mercado

Foram solicitadas cotações por meio de correspondências eletrônicas (e-mails) encaminhadas a seis empresas (Anexo I), representantes das maiores produtoras de gases especiais no Brasil, quais sejam: Air Liquide, Linde /White Martins, Praxair, Messer Gases, Air Products e IBG. Apenas uma empresa apresentou proposta de venda, com valor de **R\$ 1.579,55** por metro cúbico (Anexo II). Uma empresa não concluiu as tratativas e uma outra justificou sua não participação, uma vez que NÃO TERIA LOGÍSTICA para a praça da Bahia (Anexos III e IV).

Foram pesquisados valores no sistema de compras do governo www.compras.gov.br realizando busca com as palavras chaves "Hélio 5.0 analítico preço" e refinando a pesquisa com o **código do material 374983** cuja descrição no CATMAT é GÁS COMPRIMIDO, NOME:HELIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-59-7.

Notou-se um aumento significativo dos preços do material ao longo dos últimos anos, especialmente nos últimos meses. Esse aumento é justificado pelos fornecedores pelas dificuldades logísticas impostas pela pandemia de COVID-19 e pela guerra na Ucrânia, além do gradual esgotamento das reservas de hélio no mundo. Aumentos semelhantes foram relatados pelos diversos laboratórios de química forense da Polícia Federal e de outras instituições.

Os resultados obtidos foram então filtrados por data, excluindo-se os mais antigos (2022) pelos motivos acima expostos. Dessa forma, obteve-se a tabela contida no Anexo V, com valor médio de **R\$ 545,55**.

Apenas um fornecedor regional apresentou uma proposta para a aquisição em questão. Contudo, é importante observar que o valor proposto por esse fornecedor se encontra significativamente acima da média registrada no banco de dados de preços de aquisições semelhantes realizadas pelo governo ao longo do mesmo ano. A diferença entre o valor proposto pelo fornecedor, que foi de R\$ 1579,55 por metro cúbico, e a média dos preços do banco de dados, que foi de R\$ 545,55 por metro cúbico, é substancial.

Devido à notável discrepância entre o valor da proposta e a média de preços, optamos por não considerar esse fornecedor para a estimativa de preço na modalidade de dispensa de licitação, mesmo considerando que possa existir um peso considerável pelo fator região. A fim de garantir uma abordagem coerente e representativa do mercado, estamos baseando a estimativa em critérios mais sólidos e alinhados com as práticas de aquisições governamentais.

6. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada de aquisição das cargas de gás hélio possibilita a continuidade da realização dos exames definitivos, uma vez que os estoques desta SR devem se esgotar até outubro. A ausência do gás representa uma descontinuidade do serviço, que é imprescindível na conclusão dos inquéritos policiais envolvendo drogas ilícitas, produtos farmacêuticos, combustíveis, agrotóxicos e outras análises químicas.

A demanda de análises é um evento parcialmente previsível e a quantidade de gás hélio solicitada é suficiente para atender a quantidade de análises já registradas para 2023 e início de 2024 e manter o laboratório apto a dar resposta às operações e apreensões que ocorrerão nos próximos meses.

As análises por CG-MS fornecem resultados conclusivos a apreensões realizadas pela própria Polícia Federal, além da Polícia Rodoviária Federal, Forças Armadas e eventualmente Polícias Estaduais, assim a interrupção do funcionamento desta técnica tem forte impacto negativo nas operações, principalmente no que diz respeito ao tempo de resposta.

A técnica de cromatografia gasosa com detector de espectrometria de massa (CG-MS) consiste na separação (cromatografia), ionização eletrônica (quebra da molécula em partes menores) e medição da massa (identificação da massa através da modulação de um campo eletromagnético). A amostra é inserida no equipamento sob pressão de um gás puro e inerte. A pureza elevada é necessária para evitar contaminação e reações paralelas que geram artefatos nos resultados. A estabilidade química é necessária para que o próprio gás de arraste não reaja com as substâncias alterando a composição química do material em análise. O gás

hélio 99,999% (5.0) atende estes requisitos, além de ser universalmente utilizado e ser a recomendação do fabricante do equipamento de análise, o que possibilita a comparação de resultados e mútua aceitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de hélio foi estabelecida **em até 50m³** correspondendo a 5 (cinco) cilindros preenchidos com 10,0m³. A definição exata do volume adquirido dependerá do fornecedor que proporcionar o menor preço por metro cúbico (R\$/m³) e for capaz de fazê-lo com os cilindros adequados (8,5m³/cilindro a 10,0m³/cilindro). Assim, para efeitos de registro no sistema de compras e permitir a ampla concorrência, fica estabelecida a quantidade de até 50m³, com quantidade mínima aceitável de 42,5m³. Considerando o preço estimado proposto (R\$ 545,55/m³) e a menor cotação obtida com fornecedores locais (R\$ 1.579,55/m³), espera-se a aquisição de 5 (cinco) cilindros carregados com 8,5m³ cada (total 42,5m³) a 10m³ cada (total 50m³), a depender do vencedor. Esta estimativa levou em consideração:

- a) O histórico de consumo;
- b) A atuação regional e nacional da SR/PF/BA com o respectivo aumento do número de análises em decorrência das amostras do Paraná além de atendimento ao Sistema de Equalização de Demandas de todo o território nacional;
- c) O consumo basal do equipamento. Para manter as propriedades de separação da coluna e o ambiente pressurizado com gás inerte, um fluxo mínimo de gás hélio é mantido 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- d) A capacidade máxima do cilindro de aproximadamente 10m³.
- e) Implementado o regime de comodato para os cilindros.
- f) A diferença de volumes nos cilindros dos fornecedores (8,5m³/cilindro a 10,0m³/cilindro).

Levando em consideração as informações acima, espera-se que a quantidade contratada supra as necessidades analíticas de uso do CG-MS durante 12 meses.

É importante destacar que em uma extensa linha de distribuição de gás especial podem ocorrer vazamentos que surgem por desgaste natural de partes do equipamento ou da própria linha que o serve. Caso ocorram eventualidades como estas em períodos noturnos ou final de semana, pode haver redução do volume de gás do cilindro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.277,50

A estimativa do valor de contratação foi estabelecida em R\$ 27.277,50 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete mil e cinquenta centavos). O valor levou em consideração pesquisa realizada no Painel de Preços do compras.gov.br no ano de 2023 e cotação de fornecedores locais e nacionais. Considerando o valor para o metro cúbico (m³) de R\$ 545,55 por metro cúbico (m³) (Média entre cotações e valores históricos de licitações governamentais em 2023, acima de 9 m³) a quantidade de 5 cilindros e o volume nominal de cada cilindro de 8,5m³ a 10,0m³, a estimativa do valor da contratação varia de R\$23.185,88 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco mil, oitenta e oito centavos) a R\$ 27.277,50 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). A estimativa do valor da contratação foi elaborada levando em consideração o volume máximo de um cilindro dentre as opções possíveis a serem fornecidas. Isso assegura que a estimativa reflita de

maneira precisa a amplitude máxima da contratação, considerando o cenário mais abrangente em termos de volume, sendo estabelecida, portanto em **R\$ 27.277,50 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo parcelamento da solução através da modalidade de dispensa de licitação é justificada pela limitação de espaço disponível para o acondicionamento dos cilindros. Devido às características físicas das instalações, a acomodação de todos os cilindros de uma única vez se tornaria inviável e poderia comprometer a operação.

Nesse contexto, solicitamos que a entrega dos cilindros em comodato seja realizada em três remessas distintas ao longo do período de vigência do contrato, que compreende um ano. Esse parcelamento garantirá que o recebimento e a acomodação dos cilindros ocorram de forma eficiente e sem causar transtornos operacionais.

Ressaltamos a importância desse parcelamento para assegurar a funcionalidade e a praticidade na utilização dos cilindros, otimizando os espaços disponíveis e garantindo um fluxo de operações contínuo e organizado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A título de demonstração da NECESSIDADE ROTINEIRA e também eventuais comparações, foram referenciados processos SEI de várias regionais entre o ano de 2022 e 2023. Os processos tinham por objetivo a aquisição de gases especiais, incluindo o Hélio 5.0, mesmo produto requerido para esta SR/PF/BA.

A) Processo SEI 2023 de aquisição do gás especial He para SR/PF/TO. 08297.002714/2023-81.

B) Processo SEI 2022 de aquisição de He para SR/PF/AM. 08240.012488/2022-11.

C) Processo SEI 2023 de aquisição do gás especial He para NUCRIM/SETEC/SR/PF/SP 08500.011294/2023-71.

D) Processo SEI 2023 de aquisição do gás especial He para SR/PF/RR 08485.002615/2023-81.

Estes documentos evidenciam que a contratação/aquisição de suprimento de gases especial, no caso o Hélio 5.0 para análises de cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (CG-EM), é um evento necessário, imprescindível e ordinário para cumprir atribuições constitucionais da Polícia Federal. Além disso representa a solução tecnológica mais abrangente no estudo de drogas, mais viável economicamente, uma vez que esta tecnologia é largamente utilizada e, por fim, representa a melhor relação de custo/benefício para a produção de laudos definitivos de entorpecentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de Hélio 5.0 é uma contratação alinhada com Planejamento Estratégico da Polícia Federal, conforme o item 9.7 do Anexo I da Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, abaixo transcrito:

"9.7 Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização."

A excelência na atuação é um dos pilares do Mapa Estratégico da Perícia Criminal da Polícia Federal, aprovado pela Portaria N° 142/2012 - DITEC/DPF de 14 de agosto de 2012, que traz entre seus objetivos estratégicos:

Apresentar excelência na qualidade da prova, melhorando continuamente a qualidade do Laudo Pericial, que depende de constante avaliação, acompanhamento e correção.

Além dos deveres regimentais acima elencados é preciso considerar o cenário delineado em tempos de pandemia. O clássico consumo de maconha e cocaína se ajustou à política de isolamento com mecanismo de *delivery*; as novas substâncias psicoativas (NSP), embora impactadas, continuam representando um desafio para a saúde pública e para a repressão. O gráfico abaixo demonstra os quantitativos relativos na produção de laudos envolvendo as NSP ao longo do período de 2017-2020. Essas NSP representam também um desafio analítico pois, sendo inéditas no mundo das drogas, pouco se sabe sobre seu metabolismo no organismo e sua toxicidade. O estudo do metabolismo e toxicidade depende, entre outras coisas, da elucidação estrutural, que, por sua vez, depende de análises cromatográficas com o uso de Hélio 5.0 e outros gases especiais.

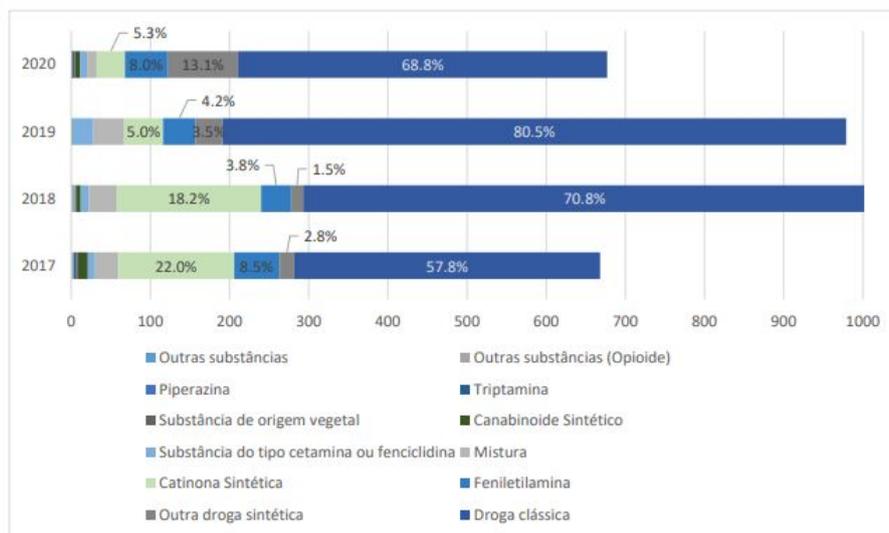


Figura 2. Quantidade de laudos sobre drogas sintéticas produzidos por ano pela Polícia Federal

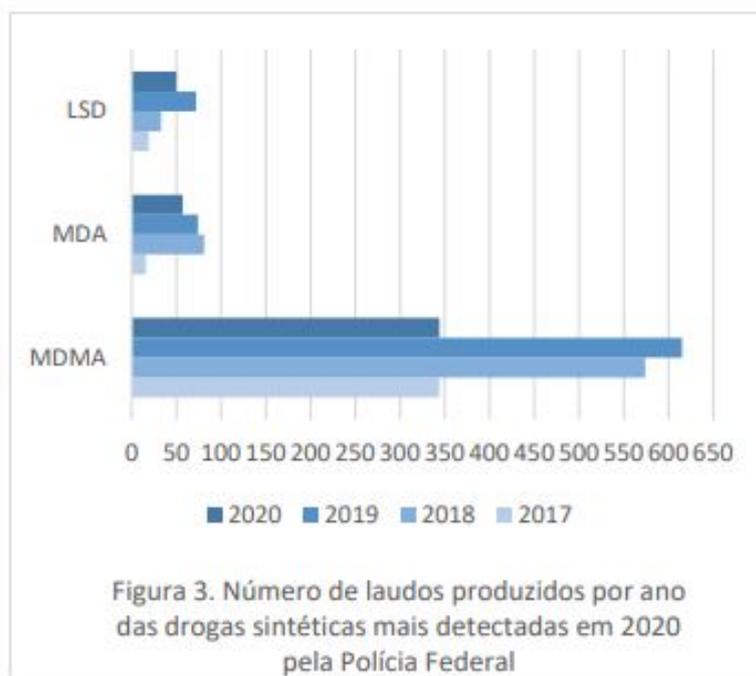


Figura 3. Número de laudos produzidos por ano das drogas sintéticas mais detectadas em 2020 pela Polícia Federal

(Fonte: Primeiro Informe do Subsistema de Alerta Rápido sobre Drogas - SAR. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subsistema-de-alerta-rapido-sobre-drogas-sar/>. Acessado em 17/02/22)

Um dos pontos mais importantes dos processos envolvendo o combate ao tráfico de drogas (Lei n.º 11.343/06) é a necessidade de comprovação, por meio de prova pericial, de que a substância apreendida efetivamente é uma droga (substância ou os produtos capazes de causar dependência). Desse modo, para configuração do crime é necessário identificar se a substância apreendida está inserida em uma das listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial descritas no Anexo I da Portaria SVS /MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, sendo imprescindível, portanto, a realização de exames laboratoriais que são relatados no Laudo.

As atividades nos portos, aeroportos, rodovias e demais operações da PF trazem para o bojo do Inquérito Policial, além das clássicas substâncias entorpecentes e das NSP, a necessidade de análise de diversas outras substâncias de interesse forense como: fármacos (medicamentos), agrotóxicos, alimentos, tintas, documentos, bebidas, combustíveis, acelerantes de incêndio, solventes, resíduos de explosivos entre muitas outras substâncias apreendidas.

Em laboratório, os peritos criminais federais realizam exames no material solicitado a fim de identificar as substâncias presentes, sua quantidade, princípio ativo, além da licitude da substância. Os exames periciais devem ser realizados seguindo instruções técnicas e recomendações de órgãos internacionais como o UNITED NATIONS OFFICE FOR DRUGS AND CRIME (UNODC), que recomendam exames cromatográficos associados a detectores de massa como técnicas do tipo A (maior poder discriminatório).

A cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas, uma das técnicas recomendadas pelo UNODC, consiste na separação de misturas no interior de uma coluna e identificação das partes por um analisador de massa.

Essa coluna é revestida internamente por uma camada líquida (Fase Estacionária - FE) que interage com a mistura de substâncias do material apreendido (S de substância) arrastada pelo gás hélio (Fase Móvel - FM). A afinidade entre a FE e S modulada pela temperatura, velocidade e pressão do gás no interior da coluna, proporcionam uma separação das substâncias constituintes da mistura à medida que ela é arrastada ao longo da coluna cromatográfica. Quando as condições de separação na coluna estão ajustadas, ao final da coluna há a liberação sequencial e individual (ou quase) das substâncias da mistura.

A fração pura (ou quase-pura) que sai da coluna é bombardeada por feixe de elétrons acelerados por campo elétrico de 70eV gerando fragmentos característicos da substância (ionização eletrônica). Os fragmentos ionizados são acelerados para um campo magnético, que é modulado para selecionar determinados íons (razão de massa carga m/z) e excluir outros. A intensidade do campo é variada até que se obtenha uma leitura da maioria dos íons gerados pela quebra eletrônica.

Ao final do processo duas informações importantes são geradas: a) um cromatograma do total de íons que sai a cada unidade de tempo e b) um perfil de fragmentos iônicos (m/z) gerado para cada unidade de tempo. Estas duas informações são utilizadas para identificar a natureza química de várias substâncias atendendo a Lei 11.343/2006, que determina que a lavratura da **prisão em flagrante** é condicionada ao resultado positivo em "**laudo de constatação da natureza e quantidade da droga**" (Artigo 50, § 1º) confirmado por **laudo definitivo** (Artigo 50, § 3º).

Os Setores Técnico Científicos das Superintendências Regionais da Polícia Federal contam com equipamentos de Cromatografia Gasosa acoplados a Espectrômetros de Massa (CG-EM) que utilizam gás hélio de alta pureza como fase móvel (FM) para realização dessas análises periciais. Logo, é indispensável a aquisição desse tipo de insumo dado que sua ausência pode interromper o atendimento de diversos tipos de exames periciais, muitos dos quais relacionados a indiciados ou réus presos.

O pedido em questão se enquadra na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme estabelecido na Lei 14.133/21. O Decreto 11.317/22, por sua vez, informa os valores pertinentes para o ano de 2023. Especificamente em relação ao artigo 75, inciso II do capítulo principal, o valor de R\$ 57.208,33 foi fixado como o limite para a dispensa de licitação aplicável a outras aquisições e serviços. O pedido apresentado está em consonância com os parâmetros definidos por ambas as normativas, permitindo, portanto, que seja processado por meio dessa modalidade de dispensa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios obtidos com a compra do gás Hélio 5.0 analítico são:

- a) Viabilizar a utilização de uma técnica analítica de escopo abrangente, utilizada internacionalmente pelos laboratórios forenses pois fornece resultados reprodutíveis e reconhecidos mundialmente;
- b) Garantir a continuidade na execução dos exames necessários à produção de laudos definitivos de entorpecentes;
- c) Possibilitar a análise exploratória de novas substâncias apreendidas no contexto de crime de tráfico, crime contra a saúde pública e descaminho;
- d) Manter os tempos de atendimento que estão ajustados às exigências legais do Código de Processo Penal;
- e) Atender aos requisitos internacionais sobre qualidade analítica que exigem o uso de técnica analítica com alto poder discriminatório.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações do ambiente físico do órgão uma vez que se trata de mera aquisição de materiais. Existe casa de gases adequada para acomodar os cilindros em comodato do contrato. A entrega deve ser acompanhada por qualquer servidor do Setor Técnico-Científico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental direto no fornecimento dos materiais pleiteados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme apresentado neste ETP, não há impeditivos, elementos extraordinários ou ressalvas que inviabilizem, no todo ou em parte, a aquisição do bem almejado, considerando viável este planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ROSA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Email – Rosa Maria Pastor de Oliveira – Outlook.pdf (111.5 KB)
- Anexo II - Cotação Air Liquide - He N50 - MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA REV 01.pdf (510.9 KB)
- Anexo III - SEM RETORNO - WHITE MARTINS.pdf (217.63 KB)
- Anexo IV - NEGATIVA IBG.pdf (189.32 KB)

**Anexo I - Email – Rosa Maria Pastor de Oliveira – Outlook.
pdf**

Solicitação de Cotação - Gás Hélio 99,999%

Rosa Maria Pastor de Oliveira <rosa.rmpo@pf.gov.br>

Qui, 20/07/2023 16:36

Cco:anderson.ferraz@linde.com <anderson.ferraz@linde.com>;sabrina_martins@praxair.com
<sabrina_martins@praxair.com>;bortolam@airproducts.com
<bortolam@airproducts.com>;ailton.paschoal@airliquide.com
<ailton.paschoal@airliquide.com>;newton@ibg.com.br
<newton@ibg.com.br>;bortolam@airproducts.com
<bortolam@airproducts.com>;daniel.joia@airliquide.com
<daniel.joia@airliquide.com>;carlos_gasminas@yahoo.com.br
<carlos_gasminas@yahoo.com.br>;newton@ibg.com.br <newton@ibg.com.br>

Boa tarde!

Estou entrando em contato para solicitar uma cotação referente à aquisição de gás hélio com as seguintes especificações:

Produto: Gás Hélio

Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável

Nome: Hélio

Massa Molecular: 4,00 g/mol

Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%

Característica Adicional: Grau Analítico

Fórmula Química: He

Número De Referência Química: CAS 7440-59-7

Quantidade: Entre 50m³ a 60m³

Esta aquisição será realizada por dispensa de licitação e o fornecimento é destinado à Superintendência de Polícia Federal na Bahia.

Além disso, caso sua empresa possua parceiros na região, solicitamos que encaminhe este pedido de cotação para os mesmos, a fim de abranger todas as possibilidades.

Agradecemos se puder nos fornecer a cotação com o valor por m³ do gás hélio conforme as especificações mencionadas acima, bem como informações adicionais sobre prazo de entrega e disponibilidade do produto.

Gostaríamos de receber a cotação o mais breve possível, para que possamos avaliar as propostas e tomar uma decisão dentro do prazo estabelecido.

Caso necessite de mais detalhes sobre o pedido ou tenha alguma dúvida, por favor, entre em contato conosco por email.

Grata,

Rosa Pastor

Perita Criminal Federal

**Anexo II - Cotação Air Liquide - He N50 - MINISTERIO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA REV 01.pdf**



Proposta Técnica

MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

Data: 26/07/2023
Proposta técnica: 60/Proposta/164340
Contato: Rosa Pastor
7133196222
rosa.rmpo@pf.gov.br

Alphagaz™

O Alphagaz™ é a marca premium de gases puros e misturas gasosas especiais.

A unidade de gases especiais da Air Liquide Brasil é certificada pelas normas ABNT NBR ISO 9001:2015, para a produção de gases puros e misturas gasosas;

Gases Puros - Especificação Técnica

Os gases especiais possuem duas linhas, Alphagaz 1 (99,999%) e Alphagaz 2 (99,9999%), além de contar com outros gases de alta pureza, como o Dióxido de Carbono (CO₂), Oxigênio (O₂), Acetileno (C₂H₂), Óxido Nitroso (N₂O), entre outros.

ALPHAGAZ™ 1	Pureza	Ar - H ₂ - He - N ₂	Ar (O ₂ + N ₂)
<i>Para precisão analítica variando de % a ppm</i>	99,999% (N50)	H ₂ O < 2 ppm O ₂ < 1 ppm THC < 0,1 ppm CO < 0,5 ppm CO ₂ < 0,5 ppm	H ₂ O < 2 ppm O ₂ = 20% ± 0,5% THC < 0,1 ppm CO < 0,5 ppm CO ₂ < 0,5 ppm
ALPHAGAZ™ 2	Pureza	Ar - H ₂ - He - N ₂ - O ₂	Ar (O ₂ + N ₂)
<i>Para alta precisão analítica variando de ppm a ppb</i>	99,9999% (N60)	H ₂ O < 500 ppb O ₂ < 100 ppb* THC < 100 ppb CO < 100 ppb CO ₂ < 100 ppb N ₂ < 500 ppb** Ar < 500 ppb** H ₂ < 100 ppb**	H ₂ O < 500 ppb O ₂ = 20% ± 0,5% THC < 100 ppb CO < 100 ppb CO ₂ < 100 ppb

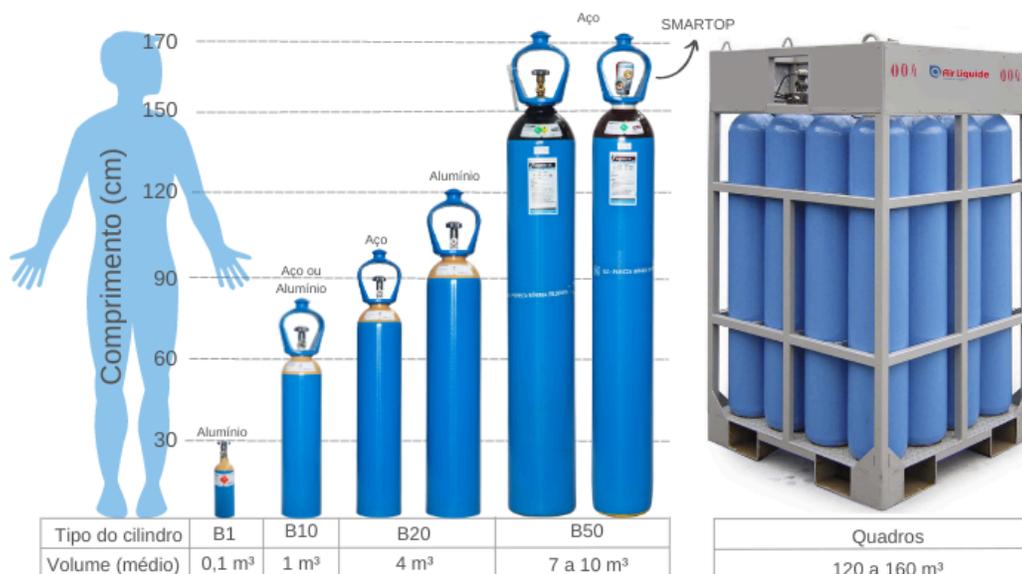
*Exceto para O₂ e ** Somente para O₂

Misturas Gasosas

A linha Alphagaz™ Mix possui um amplo portfólio de misturas para atender as necessidades dos clientes, com melhor ajuste para instrumentação e calibração.

A Air Liquide dispõe de misturas prontas para o seu processo ou oferece padrões customizados de 2 a 40 componentes, variando de % para ppm, com qualidade, estabilidade e segurança.

A nossa oferta de misturas atende os mais diversos mercados e aplicações, como calibração e instrumentação analítica, detecção de vazamentos, tratamento térmico de metais, análise ambiental, emissão veicular, esterilizantes, farmacêuticas, indústria química, petroquímica, óleo e gás.



Descrição Técnica de Fornecimento - Gases Puros

Item	Produto	Condições	Tipo Cilindro	Pressão (bar)	Volume por Cilindro	Unid	Válvula	Observações
1	HELIO N50 - ALPHAGAZ 1	Pureza Mínima: 99,999% (5.0) Contaminantes: O2 < 1ppm, H2O < 2ppm, THC < 0,1ppm, CO < 0,5ppm, CO2 < 0,5ppm	B50	200,00	9,0000	m3	ABNT 245-1 / CGA 580	

Informações Comerciais com Impostos

Item	Produto	Cilindro	Volume por cilindro (m³ ou kg)	Unid	Preço Gás (R\$/unid)	Preço Total (Gás +Frete) (R\$/unid)	Locação (R\$/Cil/Mês)
1	HELIO N50 -ALPHAGAZ 1	B50	9,0000	m3	1.579,5465	R\$1.579,55	R\$0,0000

- As informações comerciais referem-se à cotação do item por unidade de venda (m³ ou kg);
- O campo Preço Total refere-se ao Preço Produto + Frete (se houver) em R\$/unidade de venda;
- Para cada item, o valor total do cilindro é igual ao "Preço Total" multiplicado pelo "Volume por Cilindro" ;
- Caso queira adquirir mais de um cilindro, o valor total será multiplicado pelo número de cilindros desejados.

Detalhes da Proposta

Investimento da Air Liquide Brasil: R\$0,0000

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO FORNECIMENTO: 21 dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO LOCAÇÃO/VENDA: 21 dias.

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 26/07/2023

A Proposta tem validade de 15 dias, a partir da data de emissão.

Assinatura

O CLIENTE declara aceitar integralmente os termos desta proposta, a qual se tornará válida a partir da assinatura deste documento, ou envio do "de acordo" por e-mail.

CLIENTE: MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

São Paulo, 26 de Julho de 2023.

CLIENTE

Anexo III - SEM RETORNO - WHITE MARTINS.pdf

RE: Solicitação de Cotação - Gás Hélio 99,999%

Rosa Maria Pastor de Oliveira <rosa.rmpo@pf.gov.br>

Qui, 20/07/2023 16:47

Para: Anderson Ferraz <anderson.ferraz@linde.com>

Prezado Anderson,

Entrega na Superintendência de Polícia Federal na Bahia

**Avenida Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador-BA
CEP 40460-130**

Att,

Rosa Pastor

De: Anderson Ferraz <anderson.ferraz@linde.com>

Enviado: quinta-feira, 20 de julho de 2023 16:43

Para: Rosa Maria Pastor de Oliveira <rosa.rmpo@pf.gov.br>

Assunto: RE: Solicitação de Cotação - Gás Hélio 99,999%

Rosa Maria, boa tarde!

Qual seria o local de entrega dessa demanda?

Tem os dados cadastrais para envio, assim formalizo a proposta.

Desde já Agradeço.

Anderson Ferraz

Gerente de Negócios

Telefone +55 27 3246-7203

Celular +55 27 99836-1238

anderson.ferraz@linde.com

www.whitemartins.com.br



WHITE MARTINS
A Linde company

From: Rosa Maria Pastor de Oliveira <rosa.rmpo@pf.gov.br>

Sent: quinta-feira, 20 de julho de 2023 16:37

Subject: Solicitação de Cotação - Gás Hélio 99,999%

Você não costuma receber emails de rosa.rmpo@pf.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CYBERSECURITY ALERT: This is an email from an external organization. Use caution, especially with links and attachments.

[More](#)

Boa tarde!

Estou entrando em contato para solicitar uma cotação referente à aquisição de gás hélio com as seguintes especificações:

Produto: Gás Hélio

Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável

Nome: Hélio

Massa Molecular: 4,00 g/mol

Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%

Característica Adicional: Grau Analítico

Fórmula Química: He

Número De Referência Química: CAS 7440-59-7

Quantidade: Entre 50m³ a 60m³

Esta aquisição será realizada por dispensa de licitação e o fornecimento é destinado à Superintendência de Polícia Federal na Bahia.

Além disso, caso sua empresa possua parceiros na região, solicitamos que encaminhe este pedido de cotação para os mesmos, a fim de abranger todas as possibilidades.

Agradecemos se puder nos fornecer a cotação com o valor por m³ do gás hélio conforme as especificações mencionadas acima, bem como informações adicionais sobre prazo de entrega e disponibilidade do produto.

Gostaríamos de receber a cotação o mais breve possível, para que possamos avaliar as propostas e tomar uma decisão dentro do prazo estabelecido.

Caso necessite de mais detalhes sobre o pedido ou tenha alguma dúvida, por favor, entre em contato conosco por email.

Grata,

Rosa Pastor

Perita Criminal Federal

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Anexo IV - NEGATIVA IBG.pdf

RES: Solicitação de Cotação - Gás Hélio 99,999%

licitacao@ibg.com.br <licitacao@ibg.com.br>

Sex, 28/07/2023 09:36

Para: Rosa Maria Pastor de Oliveira <rosa.rmpo@pf.gov.br>

Você não costuma receber emails de licitacao@ibg.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, Rosa

Agradecemos a sua cotação, mas infelizmente não temos atendimento atualmente no estado da Bahia.

Sds,

Tiago J. D. Santos

Depto. Licitações



IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Av.: Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Dist. Industrial

Jundiaí/SP - CEP: 13.213-009

Tel.: +55 (11) 2136-8534 - Fax: +55 (11) 2136-8533

DDR: +55 (11) 2136-8504 - E-mail: licitacao@ibg.com.br

www.ibg.com.br

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

De: Rosa Maria Pastor de Oliveira <rosa.rmpo@pf.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de julho de 2023 16:37

Assunto: Solicitação de Cotação - Gás Hélio 99,999%

Boa tarde!

Estou entrando em contato para solicitar uma cotação referente à aquisição de gás hélio com as seguintes especificações:

Produto: Gás Hélio

Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável

Nome: Hélio

Massa Molecular: 4,00 g/mol

Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%

Característica Adicional: Grau Analítico

Fórmula Química: He

Número De Referência Química: CAS 7440-59-7

Quantidade: Entre 50m³ a 60m³

Esta aquisição será realizada por dispensa de licitação e o fornecimento é destinado à Superintendência de Polícia Federal na Bahia.

Além disso, caso sua empresa possua parceiros na região, solicitamos que encaminhe este pedido de cotação para os mesmos, a fim de abranger todas as possibilidades.

Agradecemos se puder nos fornecer a cotação com o valor por m³ do gás hélio conforme as especificações mencionadas acima, bem como informações adicionais sobre prazo de entrega e disponibilidade do produto.

Gostaríamos de receber a cotação o mais breve possível, para que possamos avaliar as propostas e tomar uma decisão dentro do prazo estabelecido.

Caso necessite de mais detalhes sobre o pedido ou tenha alguma dúvida, por favor, entre em contato conosco por email.

Grata,

Rosa Pastor

Perita Criminal Federal